

do anno passado, accerca do embarço que nas terras mineraes podião cauçar nos pagamentos as moedas de seis centos, e quarenta réis, a que geralmente no Brasil chamão selos, e as patacas de trezentos, e vinte, meias patacas cento. e sessenta, e quarto de pataca de oitenta réis, pois como a formade explicar os preços dos generos em todas as Minas, he de oitava, meya oitava, quarto e meyo quarto, e valendo hoje livre de quinto huma oitava de ouro, mil e duzentos réis, havendo moeda de seis tostões ficava directamente correndo por meya oitava de ouro, e assim no mais dinheiro meudo livrando-se deste modo retornar-se a pessoa que paga com hum selo de seiscentos, e quarenta réis os quarenta réis o que não embarçava correrem os selos, patacas, e meias patacas, que ao presente corren em todo o Brasil; e attendendo eu as dittas razões sobre que responderam os Procuradores da minha Fazenda e Coroa :

Fui servido determinar por resolução de quinze de Fevereiro do presente anno em Consulta do meu Cons^o. Ultramarino que se fabrique nessa Caza da moeda do Rio de Janeiro, na da Bahia as quatro qualidades de moedas de prata apontaes, tendo a dita moeda somente o valor e pezo de seis tostões, e a mais interior a este respeito, a qual hade de ter diferente cunho para evitar o engano que pode haver entre a pouca differença que se considera nas duas moedas de seis tostões, e seis centos, e quarenta: e se vos declara que a dita moeda de seis tostões como as mais inferiores respectivas, devem correr não somente nas minas, mas tambem em todos os pontos do Brazil; E por não saber no tempo fazerem-se os cunhos na casa da moeda desta cidade, houve outrosim por bem ordenar por avizo do Secretario de Estado Diogo de Mendonça Corte Real de sete do corrente que os dites cunhos se abrão nessa Cidade do Rio de Janeiro, e na da Bahia, tendo de huma parte a espera com a cruz, e da outra em lugar das armas reaes l. com uma corôa em cima; pelo que se vos ordena mandeis abrir os ditos cunhos que tocão a essa Casa da moeda do Rio na fórma referida, e em tudo o mais fareis cumprir esta minha Real ordem, a qual mandareis publicar nas terras da vossa jurisdicção.

El-Rey nosso Suor. o mandou pelos Con^{os}. do seu Cons^o. Ultramar^o. abaixo assignado; e se passou por duas vias.

Luiz Manoel a fez em Lisboa a treze de Março de mil sette centos, sincoenta e dous.

O Secretario Joaq^m. Miguel Lopes de Lavre o fes escrever.

Antonio Ferreira de Andr^e. Raphael Pires Pardinho.

1753

Dom Jozé por graça de Deos Rey de Portugal, e dos Aleg^{os} daquem e d'alem mar em Africa, Senhor de Guiné, como Gov.^{or} perpetuo administrador, que sou do mestrado, cavallaria, e ordem de Nosso Senhor Christo, Faço saber a vos Gov.^{or} Cap.^m General do Rio de Janeiro, e Minas, que no meu Tribunal da Meza da Conciencia e ordem, se vio a informação, que me pedistes sobre o requerimento que me fez o P.^o João Martins Cabrita Vigario da Igreja de Nossa Senhora da Conceição de Guarapiranga do Bispado de Marianna, a respeito de na mesma freguezia se acharem varias Aldeyas de gentios Bravo, os quaes fazem bastante oppressão ao Povo catholico, que habita naquella Freguezia e servem de grande obstaculo a administração dos sacramentos a muitos dos Freguezes, e por ser necessario ao Paracha rodear muitas legoas, para se livrar delles, sendo vistos (por se esconderem nos Mattas, rarissima vèz errão tiro.) E porque a minha real intenção so derige, a que nos meus Dominios se extenda a Fé catholica, e estes Barbaros não executarião tantas crueldades, se estivessem cathequizados, e Domesticos, me pedir servido ordenar-vos, que de hum povos, que habitão na Paraíba chamados Corvatos, que se achão domesticos, e são da mesma Lingoas, lhe fizesse dar as Lingoas que elle Vigar.^o pediu-se para a sua mesma custas hir aos ditos Gentios, e por sem Idomas, mandallos chamar, e diligenciar domesticallos para serem cathequizados na nossa santa Fé: o que visto e o que na ditta vossa informação me refirirei sobre darem os moradores d'aquella Freguezia com suas dezortem, incentivos para os insultos do mesmo gentio Bravo, e respostas que derão os Procuradores da minha real Fazenda, e Geral das ordens, que tudo me foi presente em consulta do ditto meu Tribunal.

He por bem ordenar-vos mandei dar ao ditto P.^o João Martins Cabrita, Vigario da referida Igr.^a de Nossa Senhora da Conceição de Guarapiranga algumas Linguas da Nação, que pelo, tirando-os porem sem violencia, e tratando os disto Vigario, como livres, e pagando-lhe o seo salario, trabalho e discomodo, que tiverem, e aconselhareis ao ditto Vigario sup.^o que deve praticar os Indios nas suas proprias rezidencias, e que nellas depois de reduzidos a vida civil, os deve conservar, sem os decer para outro citio, nem lhe dar tratamento, que seja alheio da perfeita liberdade que devem gozar; e terem outro sim o cuidado de examinar o effeito desta deligencia por não succeder, que fiquem os Indios servindo ao vigr.^o com seus Escravos, e Aldeias, d'onde se tirão defraldadas, o que vos recomenda, para que o Vigr.^o sp.^o não exceda esta faculdade, que he so conforme com as minhas rezoluçoens nesta materia, para o que mandarei registar esta minha provizão nos livros do governo, nos da Comera Ecclesiastica do mesmo Bispado, e nos da referida Igr.^a porque conste ser esta a minha determinação o que assim tereis entendido para em

tudo a executares inviolavelmente, como nesta minha ordem v. s. determino, dando-me conta de tudo o que neste particular executares.

El-Rey Nosso Senhor o mandou por seu especial mandado, e pellos D. D. Fellippe de Abranches Castello Branco; e Jozé Simões Barbosa de Azambuja Deputados do Desp.^o do Tribunal da Meza da Conciencia, e ordem.

André Francisco da S.^a a fez em Lx.^a aos vinte e hum de Mayo de mil sette cento sincoenta e tres annos.

João Velho da Rocha Oldemboug a fes escrever.

Philippe de Abranches Castello Br.^o.

Joseph. Simões Barboza de Azambuja.

Extrahido do l.^o 92 de Ordens regias & do Archivo Publico.

1751

Pela Carta de 22 de Abril deste anno me aviza V. Ex.^a ter recebida a minha Carta de 13 Outubro do anno passado, em que lhe participava a resolução q' S. Mag.^e tinha tomado sobre a descuberta e expedição do Tebagy, de que hia encarregado Fran.^{co} Tosi Columbina.

Puz na prezença de S. Mag.^e as inconveniente q' V. Ex.^a pondera para se suspender na conjuctura presente a execução deste descobrimento e a resolução que V. Ex.^a tomou de escrever ao d.^r Fran.^{co} Tosi para que fosse a Viamão, e V. Ex.^a o poder ouvir sobre o mesmo projecto, e a alama Paulista, q' ali se achão da conduta de Christovão Pr.^a: Foi o mesmo Snr. servindo approvar a resolução, que V. Ex.^a tomou neste particular p.^a que se obre nelle com todo o acerto.

D.^o g.^o a V. Ex.^a Belem 31 de Julho de 1754.

Diogo de M.^a Costa Real.

Snr.^r. Gomes Freire de Andr.^a

Ill.^{mo}, e Ex.^{mo} Senhor.

Sam tam justo e bem fundados os reparos com que V. Ex.^o me difficulta o bom da expedição para se descobrirem e povoarem as terras chamadas Tebagy, de que por sua Mag.^e fui encarregado, que não teria valor de replicar causa alguma, se não fosse porque desejo, que ao menos em todo o tempo appareça, que não houve falta de diligencia possível pela minha parte, é fazer ver a V. Ex.^a, que são falsas e maliciosas as reprehentações que se lhe tem feito, e taloes sem que V. Ex.^a as procurasse, e assim com toda humildade, e devido respeito exponho as minhas replicas.

Mui difficultoso se me faz o presente a V. Ex.^a hua lista dos Moradores de S. Paulo, que vão a este descoberto, e nella declarados os nomes das Pessoas principaes, que me acompanhão porque não me posso lembrar distinctamente o nome dellas, e algum pela dilação do tempo, ou po-

derão serem assentados, ou impossibilitados a isso empenhados em outras occupações porque nestas terras ha quotidianamente mudanças; como tambem algum mais se poderão ter resolvidas a tentar esta sorte, e mulos poderão seguir o exemplo destes porque as cousas só fazendo se fazem.

O que posso dizer he, que com especialidade os Moradores das duas villas de Ytú e Sorocaba, e dos dois Arrayaes de Araraytaguaba, e Tapitininga onde estão os verdadeiros Paulistas, e os mais capazes, e da mayor esperiencia dos sertõens donde tambem sahiram em mayor parte dos que V. Ex.^a mandou ao Santo grande do Paraná, são os mais empenhados nisso, porque lhes fica mais comodo; da mesma sorte muitos crimosos, que andão omiziados, quereme aproveitar-se da amnistia, e perdão que S. Magd.^e foi servidor conceder-lhe.

E já algum Moradores das partes de Curitiba a vista das Real promessas, desta minha viagem, forão a plantar Rossas e examinar as formações do ouro mais no interior do Sertão com Rumo ao Norte e de união com hum, que por medo do Gentio, em pouca distancia do caminho que vem de Sorocaba para Curitiba estão faiseando nas cabeceiras do Rio Tebagy do que mostrei a V. Ex.^a, e lá esperão a minha volta com outros mais, que desta parte querem entrar para se unirem no interior com aquelles, que emtrarem da parte de Sorocoba; esta hé huã das mayores razões porque entendo entrar directamente da dita villa no modo que expus a V. Ex.^a E quando eu não possa cooperar mais o favor disso, ao menos terei sido a estimola porque estes se animou, e talvez fação o descubimento com tanta suavidade que nada custa a Real Fazenda, e que os povos com toda segurança e certeza possão acudir a elle; porem não se farão as mais cousas conforme a determinação, e mente de S. Magd.^e.

E pouco emporta, que da Cidade de S. Paulo segurem a V. Ex.^a que as pessoas principaes, em quem eu tanto me confiava, todos affirmão os motivos, porque se não querem interessar neste descubro, porque eu só confiei e confio na farça das merçes, que S. Magd.^e he servido conceder a todas as pessoas, que nesta azpedição descobrirem minas de ouro, ou prata, cousa que animo a todos esperão de alcansalas, e não já restringidas a hua só pessoa, como se vê das Minas Geraes, e das Goyaz onde muitos cooperarão e hum sã foi o premiado; e como querião hum introduzidas em S. Paulo não já Paulistas, e que pertendião fazer este descobrimento do Tebagy que por via do Snr. Bispo da dita cidade (como elle me afirmou por tres veze) requererão a S. Magd.^e lhes concedesem em premio os direitos das passagem dos Rios que se encontrassem, como se fez ao Coronel Bartolomeu Boeno da Sylva filho do descobridor dos Goyaz, e lhes concedesse mais administração dos Indios, que achassem naquelles sertõens.

Estas são que au por sym ou por interpostas pessoas podem affirmar a V. Ex.^a a renitencia das Paulistas que não se podem restringir no só circunito da Cidade, e deste pequeno partido, tendo eu provas evidentes